



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO
PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**

Classificação: 031.11

**PROCESSO NUP
64240.003683/2025-73**

Cód verificador: 1f53fb44-6b73-407b

ASSUNTO: Aquisição de material permanente para a FSB do 15º BIMtz.

INTERESSADO: FSB/15BIMTZ - DIV ADM - DIVALC - SET FIN - SCRG

Órgão de Origem: Base Administrativa de
Guarnição de João Pessoa

Data da Criação: 05/06/2025

Localização Atual do Processo: Divisão de
Aquisições, Licitações e Contratos

Data da Autuação: 06/06/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 431-DIVALC/B Adm Gu JP (a)
- 2- DIEx Nº 1985-FSB/15º BIMTZ
- 3- 11 - CONSULTA SICAF FOCCUS.pdf
- 4- 12- CONSULTA TCU FOCCUS.pdf (c)
- 5- 13 - NOTA DE CREDITO - PAASSEX.pdf (c)
- 6- REQUISICAO_N_C2_BA_10_- PAASSEX_2025_-Secadora_de__250603_140629.pdf
- 7- Requisicao_10_FSB_15BIMTZ.pdf
- 8- DIEx Nº 3888-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 9- ARP_160139-000056-2025assinado.pdf
- 10- ARP160139_000057_2025_- VENDORassinado.pdf (b)
- 11- ARP160139_000074_2025 - DENTAL PARÂMETRO.pdf (b)
- 12- ARP160139_000075_2025_- NELSONassinado.pdf (b)
- 13- ARP160139_000076_2025_- LC PARTICIPassinado.pdf (b)
- 14- ARP160139_000077_2025 - INTERJET.pdf (b)
- 15- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64240.003683/2025-73
- 16- Termo de Desentranhamento Nº 002/2025 - Processo 64240.003683/2025-73
- 17- consulta_contratante_12630233000157.pdf
- 18- ConsultaConsolidada_12630233000157_6-6-2025.pdf
- 19- certidao_Estadual_D_Berlato.pdf
- 20- ARP_160139-000056-2025assinado-1.pdf
- 21- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64240.003683/2025-73
- 22- consultarSituacaoFornecedor_12630233000157_2025-06-16.pdf
- 23- 167175_2025NE000125_D BERLATO & CIA LTDA_15BIMTZ.pdf
- 24- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64240.003683/2025-73

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

Termo de Abertura Nº 431-DIVALC/B Adm Gu JP

João Pessoa, PB, 5 de junho de 2025.

Assunto: termo de abertura de processo eletrônico

Anexos:

[1\) DIEx nº 1985-FSB/15º BIMTZ, de 04 JUN 25](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi atuado conforme necessidade constante do DIEx nº 1985 - FSB/15º BIMtz, de 4 de junho de 2025.


Auxiliar da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **ST**  em 05/06/2025, às 11:03 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: J7O8-bnX2-DQVo-ZX/U



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(8ª Cia Inf de SC/1870)
REGIMENTO VIDAL DE NEGREIROS

DIEEx nº 1985-FSB/15º BIMTZ
EB: 64092.005835/2025-13

URGENTÍSSIMO

João Pessoa, PB, 4 de junho de 2025.

Do Comandante do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado

Ao Sr Comandante da Base Administrativa de Guarnição de João Pessoa

Assunto: solicitação de anulação total do empenho nº 2025NE000090 e 2025NE000091 e a emissão de novo empenho.

Anexos:

- 1)) 0 1 -
_DOCUMENTO_FORMALIZACAO_DEMANDA_FOCCUS_OXIMETR_250603_134958_assinado.pdf;
2) 02_-REQUISICAO_N_C2_BA_9_-PAASSEX_2025_-FOCCUS_O_250603_135017_assinado.pdf;
3) 03 - JUSTIFICATIVA_ADESÃO_FOCCUS OXIMETRO.odt;
4) 04_ ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_assinado_assinado_assinado.pdf;
5) 05 - SOLICITAÇÃO ADESÃO FORNECEDOR- FOCCUS OXIMETRO.docx;
6) 06-CARTA DE ACEITE DE ADESÃO DE ATA.pdf;
7) 08_-RELATORIO_PESQUISA_PRECOS_-FOCCUS_OXIMETRO_assinado.pdf;
8) 09_-ANALISE_CRITICA_PESQUISA_PRECOS__FOCCUS_OXIMETRO_assinado.pdf;
9) 10- PREÇO OXÍMETRO.pdf;
10) 10_-PESQUISA_DE_PRECO_-FOCCUS_OXIMETRO_assinado (1).pdf;
11) 10_-PESQUISA_DE_PRECO_-FOCCUS_OXIMETRO_assinado.pdf;
12) 11 - CONSULTA SICAF FOCCUS.pdf;
13) 12- CONSULTA TCU FOCCUS.pdf;
14) 13 - NOTA DE CREDITO - PAASSEX.pdf; e
15) REQUISICAO_N_C2_BA_10_-PAASSEX_2025_-Secadora_de__250603_140629.pdf.

1. Solicito anulação total dos empenhos abaixo:

Nr Ord	Empresa	CNPJ	Empenho	Data	Valor
01	DENTECK LTDA	11.319.557-78	2025NE000090	07/05/2025	R\$ 3.400,00

02	DOIS K COMERCIO SERVICOS LTDA	30.843.402/0001-19	2025NE000091	07/05/2025	R\$ 500,00
Valor Total					R\$ 3.900,00

2. Tal solicitação visa a reutilização do crédito anulado em novo empenho conforme necessidade apresentada por esta OM.

3. Encaminho, anexo, a Requisição nº 09 FSB, de 26 de maio de 2025 - modalidade carona e a Requisição nº 10 FSB, de 26 de maio de 2025 - modalidade dispensa para medidas administrativas correspondentes.

4. Informo ainda que, o saldo residual permanecerá em tela para aquisições futuras.

Respondendo pelo Comandante do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado

**"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Maj [REDACTED] em 04/06/2025, às 13:55 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

FrXH-pW9s-f05x-MOc1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.618.304/0001-31
Razão Social: FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: FOCCUS HOSPITALAR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/10/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/07/2025	Automática
FGTS	Validade:	14/05/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/08/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/06/2025
Receita Municipal	Validade:	11/05/2025 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Emitido em: 12/05/2025 12:06

CPF: 121.XXX.XXX-48 Nome: [REDACTED]

Ass: _____

1 de 1



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
REGIMENTO VIDAL DE NEGREIROS
(8ª Cia Inf de SC/1870)**

Requisição nº 10 – FSB/15º BIMtz
NUP: 64590.003968/2025-34

João Pessoa – PB, 26 de maio de 2025

Do Chefe da Formação Sanitária do 15º BI Mtz

Ao Sr Ordenador de Despesas da B Adm Gu JP

Assunto: Aquisição de material permanente

Ref. Lei nº 14.133/21.

Anexos:

1. Despacho do Cmt OMV;
2. Despacho do OD B Adm Gu JP;
3. Nota de crédito

1. Solicito providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a aquisição de material permanente, destinado ao 15º Batalhão de Infantaria Motorizado, que serão utilizados na Formação Sanitária do Batalhão, constante na tabela abaixo:

DISPENSA 130/2025 UASG 160139					
12.630.233/0001-57 – D BERLATO & CIA LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL
31	Equipamento Odontológico, Tipo:Secadora De Instrumentais, Material Corpo:Aço Carbono C/ Pintura Eletrostática, Fonte:Elétrico, Capacidade:Capacidade Cerca De 700 G	unidade	01	R\$ 1.798,27	R\$ 1.798,27
TOTAL					R\$ 1.798,27

2. A aquisição atende ao Plano de Gestão da OM, em seu OEO nº 01 (manter a capacidade operacional nos níveis de preparo e emprego).

3. Os itens pretendidos constam do Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2025, de acordo com o número 93.

4. Solicito utilizar os recursos da Nota de Crédito: Natureza da Despesa: 44.90.52. Tipo de Empenho: ORDINÁRIO.

Responsável pelo Setor de Aquisições da Formação Sanitária do 15º BIMtz

DESPACHO DO COMANDANTE OMV:

1. Aprovo a demanda solicitada via Requisição nº 10 -FSB/15º BIMtz, de 26 de maio de 2025, a qual se encontra de acordo com o termo de referência da Dispensa 130/20025, UASG 160139, o qual somos participantes.

2. Justificativa: A aquisição do material visa atender a necessidade da Formação Sanitária do Batalhão, a fim de manter a higidez, recuperação de militares acometidos por problemas de saúde de baixa complexidade e atendimento emergencial em atividades de risco.

3. Seja feita gestão junto à Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa/PB, no sentido de atender a demanda de aquisição do material solicitado via Requisição nº 10-FSB/15º BIMtz, de 23 de abril de 2025. A aquisição deve ocorrer por meio da ARP nº 56/2025 da UASG 160139, tudo de acordo com o uso do SRP, na modalidade Pregão Eletrônico conforme Lei 14.133/21.

4. Solicito utilizar os recursos da Nota de Crédito 2025NC402352. Natureza da Despesa: 44.90.52. Tipo de Empenho: ORDINÁRIO.

5. A Fiscalização Administrativa tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor, visando consolidar o processo e remetê-lo à B Adm Gu JP para execução da despesa.

João Pessoa, PB, assinatura conforme assinatura digital.


Comandante do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DA B ADM GU JP:

1. Autorizo a emissão da nota de empenho referente à Requisição nº 10 – FSB/15º BIMtz, de maio de 2025.
2. A SALC B dm Gu JP adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Seja utilizada a Ata de Registro de Preços nº 56/2025 da UASG 160139.
4. Empregar os recursos da Nota de Crédito 2025NC402352 Natureza da Despesa: 44.90.52. Tipo de Empenho: ORDINÁRIO.


Ordenador de Despesas Substituto da B Adm Gu JP



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
REGIMENTO VIDAL DE NEGREIROS
(8ª Cia Inf de SC/1870)**

Requisição nº 09 – FSB/15º BIMtz
NUP: 64592.012034/2024

João Pessoa – PB, 26 de maio de 2025

Do Chefe da Formação Sanitária do 15º BI Mtz

Ao Sr Ordenador de Despesas da B Adm Gu JP

Assunto: Aquisição de material permanente

Ref. Lei nº 14.133/21.

Anexos:

1. Despacho do Cmt OMV;
2. Despacho do OD B Adm Gu JP;
3. Nota de crédito

1. Solicito providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a aquisição de material permanente, destinado ao 15º Batalhão de Infantaria Motorizado, que serão utilizados na Formação Sanitária do Batalhão, constante na tabela abaixo:

PREGÃO 90015/2024 UASG 160345					
40.618.304/0001-31 - FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL
04	Oxímetro Digital Tipo: Portátil, Faixa Medição Oxigênio: 0 A 199PER, Tolerância Máxima Erro Medição: 1% Para 0,1 Mg/L, Faixa Temperatura:-5 A 45°C, Tipo Correção Pressão Atmosférica: Manual, Características Adicionais: Mostrador Lcd, Tempo Reação Máx. 10s, Memória Min.	unidade	04	R\$ 252,00	R\$ 1.008,00
TOTAL					R\$ 1.008,00

2. A aquisição atende ao Plano de Gestão da OM, em seu OEO nº 01 (manter a capacidade operacional nos níveis de preparo e emprego).

3. Os itens pretendidos constam do Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2025, de acordo com o número 93.

4. Solicito utilizar os recursos da Nota de Crédito: Natureza da Despesa: 44.90.52. Tipo de Empenho: ORDINÁRIO.


Responsável pelo Setor de Aquisições da Formação Sanitária do 15º BIMtz

DESPACHO DO COMANDANTE OMV:

1. Aprovo a demanda solicitada via Requisição nº 09 -FSB/15º BIMtz, de 26 de maio de 2025, a qual se encontra de acordo com o termo de referência do Pregão Eletrônico nº 90015/2024 da UASG 160345, o qual somos participantes.

2. Justificativa: A aquisição do material visa atender a necessidade da Formação Sanitária do Batalhão, a fim de manter a higidez, recuperação de militares acometidos por problemas de saúde de baixa complexidade e atendimento emergencial em atividades de risco.

3. Seja feita gestão junto à Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa/PB, no sentido de atender a demanda de aquisição do material solicitado via Requisição nº 09-FSB/15º BIMtz, de 23 de abril de 2025. A aquisição deve ocorrer por meio da ARP nº 15010/2025 da UASG 160345, tudo de acordo com o uso do SRP, na modalidade Pregão Eletrônico conforme Lei 14.133/21.

4. Solicito utilizar os recursos da Nota de Crédito 2025NC402352. Natureza da Despesa: 44.90.52. Tipo de Empenho: ORDINÁRIO.

5. A Fiscalização Administrativa tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor, visando consolidar o processo e remetê-lo à B Adm Gu JP para execução da despesa.

João Pessoa, PB, assinatura conforme assinatura digital.


Comandante do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DA B ADM GU JP:

1. Autorizo a emissão da nota de empenho referente à Requisição nº 09 – FSB/15º BIMtz, de maio de 2025.
2. A SALC B dm Gu JP adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Seja utilizada a Ata de Registro de Preços nº 15010/2025 da UASG 160345.
4. Empregar os recursos da Nota de Crédito 2025NC402352 Natureza da Despesa: 44.90.52. Tipo de Empenho: ORDINÁRIO.


Ordenador de Despesas Substituto da B Adm Gu JP



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

DIEEx nº 3888-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
EB: 64590.005997/2025-31

João Pessoa, PB, 5 de junho de 2025.

Do Diretora do Hospital de Guarnição de João Pessoa

Ao Sr Comandante da Companhia de Comando do 1º Grupamento de Engenharia, Comandante do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado, Comandante da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

Assunto: remessa Atas da Dispensa Eletrônica SRP nº 90005/2025 - aquisição de equipamentos médico-hospitalares

Anexos:

- 1) ARP_160139-000056-2025_assinado.pdf;
- 2) ARP160139_000057_2025_-_VENDOR_assinado.pdf;
- 3) ARP160139_000074_2025 - DENTAL PARAMETRO.pdf;
- 4) ARP160139_000075_2025_-_NELSON_assinado.pdf;
- 5) ARP160139_000076_2025_-_LC_PARTICIP_assinado.pdf; e
- 6) ARP160139_000077_2025 - INTERJET.pdf.

1. Encaminho em anexo as Atas da Dispensa Eletrônica SRP nº 90005/2025 - aquisição de equipamentos médico-hospitalares, do qual esse Grande Comando e OM são participantes.

2. Outrossim, informo que a Atas já se encontram publicadas no PNCP.

3. Ademais, informo que, para fins de operacionalização da Dispensa Eletrônica no sistema Compras.gov, houve a necessidade de lançar o resultado da fase de disputa no portal "Novo Divulgação de Compras". Assim, para fins de emissão das minutas de empenho, no sistema "Contratos.gov", devem ser lançados os dados conforme abaixo:

- a. Modalidade Compra: Dispensa
- b. Nº da Compra: 103/2025
- c. Unidade Compra: 160139

4. Por fim, coloco à disposição para prestar eventuais esclarecimentos o Cap Figueiredo, Chefe da SALC, por meio do telefone e WhatsApp nº (94) 98167-0726.

[Assinatura]

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC** [REDACTED] em 05/06/2025, às 15:10 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

GVAAn-vpF0-fGeT-TAAk

Ata de Registro de Preços 56/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
56/2025	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	GASTAO FIGUEIREDO MACIEL E SILVA	22/05/2025 15:19 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64590.003968/2025-34

1. DO OBJETO



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Processo Administrativo nº 64590.003968/2025-34

Ata de Registro de Preços nº 56/2025

O Hospital de Guarnição de João Pessoa, com sede na Av. Epitácio Pessoa, 2121, Bairro dos Estados, CEP 58.030-002, na cidade de João Pessoa - PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.544.418 /0001-34, neste ato representado por sua Diretora, Ten Cel MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA,, nomeada pela Portaria C Ex nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU nº 100, Seção 2, de 24 de maio de 2024, considerando o julgamento da Dispensa de Eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS nº 90005/2025, processo administrativo n.º 64590.003968/2025-34, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso da Contratação Direta nº 10/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamento médico e odontológico, especificado no item 31 do Termo de Referência, anexo I do Aviso de Contratação nº 10/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

D BERLATO & CIA LTDA, CNPJ: 12.630.233/0001-57, RUA CEL NIEDERAUER, 540, LOJA 04, CENTRO, Santa Maria - RS; CEP: 97.020-160; telefone: (55) 3217-3000 / (55) 9944-3003; e-mail: dgbcomercial@gmail.com; representante Dener Gomes Berlatto, RG: 9088207106, CPF: 014.856.210-89.							
Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
31	Equipamento odontológico, tipo: secadora de instrumentais, material corpo: aço carbono c/ pintura eletrostática, fonte: elétrico, capacidade: capacidade cerca de 700 g.	Biotron	Biotron	Und	1	1.798,27	1.798,27

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) Hospital de Guarnição de João Pessoa.

Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total
-								

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 15º Batalhão de Infantaria Motorizado - UASG 160174 - Av. Cruz das Armas, 281 - Cruz das Armas, João Pessoa - PB, CEP: 58085-000.

Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
31	Equipamento odontológico, tipo: secadora de instrumentais, material corpo: aço carbono c/	Biotron	Biotron	Und	1	1.798,27	1.798,27

pintura eletrostática, fonte: elétrico, capacidade: capacidade cerca de 700 g.							
--	--	--	--	--	--	--	--

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de

programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Aviso de Contratação Direta, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Contratação Direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos

do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2] .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Contratação Direta.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via digital de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autoridade competente



Representante da empresa D BERLATO & CIA LTDA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64240.003683/2025-73

Em 06/06/2025 às 09:48, faço anexar ao presente processo 64240.003683/2025-73, o(s) documento(s): 64590.005997/2025-31, ARP_160139-000056-2025_assinado.pdf, ARP160139_000057_2025_- _VENDOR_assinado.pdf, ARP160139_000074_2025 - DENTAL PARAMETRO.pdf, ARP160139_000075_2025_- _NELSON_assinado.pdf, ARP160139_000076_2025_- _LC_PARTICIP_assinado.pdf, ARP160139_000077_2025 - INTERJET.pdf.


Auxiliar da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64240.003683/2025-73

Em 16/06/2025 às 10:08, faço a retirada do(s) documentos(s) Outro 12- CONSULTA TCU FOCCUS.pdf, Outro 13 - NOTA DE CREDITO - PAASSEX.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Por não fazer parte do presente processo.


Auxiliar da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

Parâmetros: CPF / CNPJ: 12.630.233/0001-57. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NmE3YjZkMGFhN2QzMWI2NDBkYTMwZTEyMzE3ZDBhZWRhYmlzZjU1ZmU3MTA2YmMzMjkyYWZmYjFkMzdkODYwMg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/06/2025 08:31:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **D BERLATO & CIA LTDA**
CNPJ: **12.630.233/0001-57**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **D BERLATO E CIA LTDA ME**

CNPJ base: **12.630.233/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **06 dias do mês de JUNHO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 4/8/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **35312221**
Autenticação: **45673565**



Ata de Registro de Preços 56/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
56/2025	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	GASTAO FIGUEIREDO MACIEL E SILVA	22/05/2025 15:19 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64590.003968/2025-34

1. DO OBJETO



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Processo Administrativo nº 64590.003968/2025-34

Ata de Registro de Preços nº 56/2025

O Hospital de Guarnição de João Pessoa, com sede na Av. Epitácio Pessoa, 2121, Bairro dos Estados, CEP 58.030-002, na cidade de João Pessoa - PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.544.418 /0001-34, neste ato representado por sua Diretora, Ten Cel MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA,, nomeada pela Portaria C Ex nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU nº 100, Seção 2, de 24 de maio de 2024, considerando o julgamento da Dispensa de Eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS nº 90005/2025, processo administrativo n.º 64590.003968/2025-34, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso da Contratação Direta nº 10/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamento médico e odontológico, especificado no item 31 do Termo de Referência, anexo I do Aviso de Contratação nº 10/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

D BERLATO & CIA LTDA, CNPJ: 12.630.233/0001-57, RUA CEL NIEDERAUER, 540, LOJA 04, CENTRO, Santa Maria - RS; CEP: 97.020-160; telefone: (55) 3217-3000 / (55) 9944-3003; e-mail: dgbcomercial@gmail.com; representante Dener Gomes Berlatto, RG: 9088207106, CPF: 014.856.210-89.							
Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
31	Equipamento odontológico, tipo: secadora de instrumentais, material corpo: aço carbono c/ pintura eletrostática, fonte: elétrico, capacidade: capacidade cerca de 700 g.	Biotron	Biotron	Und	1	1.798,27	1.798,27

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) Hospital de Guarnição de João Pessoa.

Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total
-								

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 15º Batalhão de Infantaria Motorizado - UASG 160174 - Av. Cruz das Armas, 281 - Cruz das Armas, João Pessoa - PB, CEP: 58085-000.

Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
31	Equipamento odontológico, tipo: secadora de instrumentais, material corpo: aço carbono c/	Biotron	Biotron	Und	1	1.798,27	1.798,27

pintura eletrostática, fonte: elétrico, capacidade: capacidade cerca de 700 g.						
--	--	--	--	--	--	--

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de

programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Aviso de Contratação Direta, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Contratação Direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos

do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2] .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Contratação Direta.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via digital de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).


Autoridade competente


Representante da empresa D BERLATO & CIA LTDA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64240.003683/2025-73

Em 16/06/2025 às 10:10, faço anexar ao presente processo 64240.003683/2025-73, o(s) documento(s): `consulta_contratante_12630233000157.pdf`, `ConsultaConsolidada_12630233000157_6-6-2025.pdf`, `certidao_Estadual_D_Berlato.pdf`, `ARP_160139-000056-2025assinado-1.pdf`.


Auxiliar da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.630.233/0001-57 DUNS®: 900573261
Razão Social: D BERLATO & CIA LTDA
Nome Fantasia: DGB PRODUTOS PARA SAUDE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/12/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	27/06/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/12/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/08/2025
Receita Municipal	Validade:	01/09/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 16/06/2025 10:06

CPF: 026.XXX.XXX-24 Nome: [REDACTED]

Ass: _____

1 de 1

Data e hora da consulta: 12/06/2025 12:41
Usuário: ***.580.024-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167175	BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JP	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.535.458/0002-09	PRACA OLAVO BILAC, S/N VARADOUROJOAO PESSOA - PB.	58010-610
Município	UF	Telefone
JOAO PESSOA	PB	(083) 2106-1520 (GERAL)

Ano	Tipo	Número
2025	NE	125

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	215845	1005000142	449052	167505	D8SAPIMNTCM

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
06/06/2025	Ordinário	64240.003683/2025-73	0,0000	1.798,27

Favorecido

Código	Nome	CEP
12.630.233/0001-57	D BERLATO & CIA LTDA	97020-160
Endereço	UF	Telefone
CEL NIEDERAUER 540 LOJA 04 CENTRO	RS	
Município	UF	Telefone
SANTA MARIA	RS	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	-	II	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

2025NC402352, DE 13 JAN 25 (167505 e DGP). ATENDE PAASSEX 2025 e 15º BIMTZ. PROC:DISP 103/2025-160139 UGP. REQ.:10-FSB/15º BIMTZ, DE 26 MAIO 25. TC:NAO HA. PRAZO ENTREGA:CONF TR. FIND: AQS SECADORA DE INSTRUMENTAIS

Local da Entrega

15º BIMTZ - AV. CRUZ DAS ARMAS, 281 - CRUZ DAS ARMAS - JOAO PESSOA - PB

Informação Complementar

16013906001032025 - UASG Minuta: 160175

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 12/06/2025 12:41

Usuário: ***.580.024-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.798,27

Subelemento 08 - APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LABOR.HOSPIT.

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00013 - Equipamento Odontológico Tipo: Secadora De Instrumentais, Material Corpo: Aço Carbono C/ Pintura Eletrostática, Fonte: Elétrico, Capacidade: Capacidade Cerca De 700G	1.798,27

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06/06/2025	Inclusão	1,00000	1.798,2700	1.798,27

Assinaturas

Ordenador de Despesa

***.151.063-**

11/06/2025 22:08:35

Responsável pela Nota de Empenho

***.229.454-**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXACÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64240.003683/2025-73

Em 16/06/2025 às 10:14, faço anexar ao presente processo 64240.003683/2025-73, o(s) documento(s): consultarSituacaoFornecedor_12630233000157_2025-06-16.pdf, 167175_2025NE000125_D BERLATO & CIA LTDA_15BIMTZ.pdf.


Auxiliar da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos